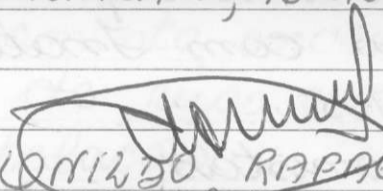


terior os auxílios recebidos do F.M.D.E.  
no valor de Cr\$ 1.210.590,00, do Pré-  
Escolar, no valor de Cr\$ 1.212.540,00  
e Recursos Educac, no valor de ...  
Cr\$ 370.656,00.

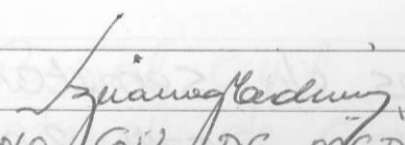
ARTIGO 3º - Servirá ainda de recurso para co-  
lunir as suplementações constantes  
no artigo 1º, a previsão da arrecaca-  
ção a maior.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em con-  
trário, esta lei entra em vigor a  
partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 1988.

  
DANILO RAPACHLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

Lei nº 2.110/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUA-  
DRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICA MU-  
NICIPAL CONSTANTES NA LEI MU-  
NICIPAL Nº 2.003/86".

UNILDO RAFAELLI DE SOUZA  
 2ª Prefeito Municipal de  
 Santo Antônio da Patrulha,  
 no uso das atribuições que  
 lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a reajustar os salários do Quadro do Magistério Público municipal constantes na Lei municipal nº 2.003/86 de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de setembro do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

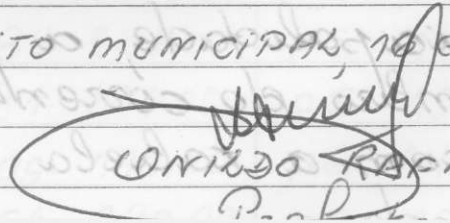
- Professor ..... R\$ 23.511,00

- Auxiliar de Supervisão ..... R\$ 33.279,00

- Especialista de Educação ..... R\$ 39.282,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de setembro de 1988.

  
 UNILDO RAFAELLI DE SOUZA  
 Prefeito Municipal